



UNIAO FEDERAL



Receita Federal

PROCESSO: 18473.720027/2017-78

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SRRF07 Nº 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TAURUS SERVICES - EIRELI

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF, situada na av. Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 314, Castelo, desta cidade do Rio de Janeiro, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF**, CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, **sra. MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada peça Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, de conformidade com a Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TAURUS SERVICES EIRELI**, CNPJ nº 12.978.986/0001-58, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na avenida Rio Branco, nº 18, 10º andar – centro, CEP 20.090-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, **sr. SÉRGIO FERNANDES MARTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.050.887-87, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 05658281-0, IFP/RJ, residente e domiciliado na rua Francisco Rocha, 215, sobrado, Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, em conformidade com a Cláusula 5ª do Contrato Social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SRRF07 Nº 02/2017 PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E SUPRESSÃO DE TRÊS POSTOS E INCLUSÃO DE TRÊS POSTOS**, e em observância ao disposto pela Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 5.540, de 31/05/2005, e em especial ao art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da Contratada, que passa a ser **T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL – EIRELI**, de acordo com a Cláusula Primeira da DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, constante de fls. 315/323 do processo administrativo nº 18473.720027/2017-78, e alterar a Cláusula Primeira do Contrato SRRF07 nº 02/2017, com vistas à supressão do quantitativo de três postos e inclusão de três postos, bem como a Cláusula Nona do mesmo contrato, estabelecendo o novo valor mensal e global, proporcionais às alterações tratadas, **totalizando uma supressão de 0,1% (um décimo por cento) em relação aos valores originalmente contratados devidamente atualizados.** Permanecem vigentes as demais determinações originais do contrato referentes à “Cláusula Primeira – Do Objeto”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão e a inclusão implicarão as seguintes alterações na

quantidade de postos:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	SUPRESSÃO DE POSTOS	INCLUSÃO DE POSTOS
Motorista categoria B	1	-
Copeiro	-	1
Mensageiro	2	-
Recepcionista	-	2
Carregador	-	-
Total	3	3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O subitem 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato SRRF07 nº 02/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo e operacional para a Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF/RJII, conforme quantitativos de postos discriminados a seguir:

LOCALIDADES	Serviços de messageiria Mensageiro CBO 4122-05	Serviços de carregamento Carregador CBO 7832-10	Serviços de copeiragem Copeiro CBO 5134-25	Serviços de recepção Recepcionista CBO 4221-05	Serviços de transporte Motorista de veículos leves Categoria B (CBO 7823-05)
DRF/RJ2 – SEDE (PENÍNSULA)	-	1	2	5	1
DEPÓSITO DA AV. VENEZUELA	-	-	-	1	-
CAC BARRA	1	-	1	5	-
CAC CAMPO GRANDE	-	-	1	3	-
CAC MADUREIRA	-	-	1	3	-
CAC MEIER	-	-	1	2	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - A Cláusula Nona do Contrato SRRF07 nº 02/2017, que trata DO PREÇO passará a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço Global de R\$ 537.756,29 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), relativamente ao período de 02 de julho de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

9.2. DO PREÇO MENSAL – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Preço Mensal de R\$ 83.771,08 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado a seguir:

POSTO DE TRABALHO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL - 12 MESES (R\$)
MENSAGEIRO	Rio de Janeiro	R\$ 2.894,42	1	R\$ 2.894,42	R\$ 34.733,04
CARREGADOR	Rio de Janeiro	R\$ 2.894,42	1	R\$ 2.894,42	R\$ 34.733,04
COPEIRO	Rio de Janeiro	R\$ 2.906,63	6	R\$ 17.439,79	R\$ 209.277,48
RECEPCIONISTA	Rio de Janeiro	R\$ 3.016,07	19	R\$ 57.305,32	R\$ 687.663,84
MOTORISTA "B"	Rio de Janeiro	R\$ 3.237,14	1	R\$ 3.237,14	R\$ 38.845,68
VALOR GLOBAL				R\$ 83.771,08	R\$ 1.005.253,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, no período de 02/07/2018 a 31/12/2018, correrá à conta do PT 04122211020000001, ND 339037, PI SERVAPOIO, Gestão 00001 e UG 170383.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho para fazer face às despesas no exercício de 2019 será indicada por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - As alterações referidas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo vigorarão a partir de 02 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato SRRF07 nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e eficácia, depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, registrado no Livro Especial de Termos Aditivos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

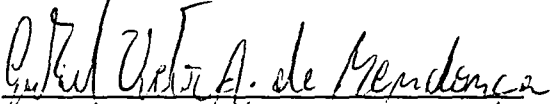
MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE
CHEFE DA DIPÓL/SRRF07

SÉRGIO FERNANDES MARTINHO
SÓCIO - GERENTE DA TAURUS SERVICES EIRELI

T&S
Sergio Fernandes
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: NELSON L.S. TYMCZAK
CPF nº 077251577-86
CI nº 10278403-0/IFP


Nome: GABRIEL VICTOR ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
CPF nº 40.513.487-92
CI nº 30.223.660-9